



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

HISTÓRICO DE REVISÕES			
Data	Versão	Descrição	Responsável
31/10/2023	1.0	Primeira Versão ETP Assessoramento Gartner Executive Programs Member (Single User)	Osli Adriel de Melo Setúbal

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade Demandante	Diretoria de Informática (DINFO)
Unidade Técnica	Diretoria de Informática (DINFO)

2. OBJETIVO DO DOCUMENTO
2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.. 2.2. A fase da elaboração do ETP é considerada a primeira etapa do planejamento de uma contratação e cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência (TR) ou o Projeto Básico (PB) conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX, c/c com as orientações do art. 39 da Resolução Administrativa nº 7, de 29 de março de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os conhecimentos especializados decorrentes dos serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial podem ser empregados como insumo para melhoria das práticas de gestão e governança de TI e, ainda, para elaboração de especificações mais precisas, obtenção de condições mais vantajosas quando da contratação de bens e serviços de TI e para aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709/2018).

3.2 Nesse contexto, é importante ressaltar que já houve, em pelo menos dois momentos, solicitação de informação e pedido de providências da Encarregada de Dados do TCE/TO à Presidência desta mesma Corte de Contas, relativas à elaboração dos artefatos necessários para a aderência à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD nº 13.709/2018), conforme pode ser evidenciado nos processos SEI nº 23.003730-5 e 22.004017-6.

3.3 Assim, as organizações, em especial as públicas, precisam fazer melhor aquilo a que se propõem e, ao mesmo tempo, escolher melhor aquilo que se propõem a fazer. E em um ambiente em que os problemas aumentaram a complexidade é impossível demonstrar eficiência e efetividade sem o uso racional e tempestivo de informações obtidas, calculadas e apresentadas em ferramentas tecnológicas. Assim sendo, não há organização que prescindir do conhecimento do qual precisa para funcionar bem. Não há órgão ou entidade pública que pode desconsiderar a necessidade de informações externas nas fases de desenho, execução e acompanhamento dos projetos.

3.4 Conforme observa-se na Resolução Administrativa TCE/TO nº 4/2023, que dispõe sobre a política de governança de Tecnologia da Informação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em seu Art. 1º,

"A Tecnologia da Informação é parte estratégica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO) para o cumprimento de sua missão de satisfazer as necessidades da sociedade, quanto à correta aplicação dos recursos públicos, garantindo um transparente, eficiente e eficaz sistema de fiscalização da gestão pública."

3.5 Assim, considerando a Diretoria de Informática como uma unidade em uma posição estratégica no TCE/TO, é inegável a grande dependência tecnológica, demasiadamente crítica, que as áreas meio e fim do TCE/TO possuem da Tecnologia Informação (TI), sendo que quase a totalidade de seus processos produtivos estão relacionados a TI.

3.6 Esse cenário se torna mais evidente quando são listados:

- a) Os 62 sistemas que hoje são mantidos pela Diretoria de Informática e Coordenadorias de Desenvolvimento de Sistemas (CODES) e Coordenadoria de Administração de Redes (COARE), tanto da área meio quanto da área fim do TCE/TO, passando por sistemas voltados ao público externo, cidadão e aos jurisdicionados. Deve-se destacar que já existem inúmeras demandas para produção de novos sistemas informatizados, no âmbito do TCE/TO;
- b) As 119 bases de dados com 20.585 tabelas, os 3 *SGDBs* e os 3 *Terabytes* de massa de dados que são sustentados através da Coordenadoria de Banco de Dados (COABA) e COARE;
- c) Os 160 atendimentos mensais através do Sistema de Chamados; suporte a 45 eventos e 124 sessões *onlines* realizadas, somente em 2023, pela Coordenadoria de Suporte Técnico (COSUP). Além da parte de atendimento a COSUP, somente no ano de 2023, já realizou configuração de 530 computadores, 170 notebooks e formatação de 250 PCs para doação;
- d) Um datacenter mantido pela COARE e composto por 17 servidores (banco de dados, serviços e sistemas), 3 *storages*, 1 *switch CORE*, 2 *switches SAN*, 9 *switches* de acesso, 4 módulos *Content Addressed Storage* (CAS), Controladora Wi-fi e *Kernel-based Virtual Machine* (KVM);
- e) Necessidade de amadurecimento da Governança de TI institucional para a criação e publicação de artefatos elementares de governança, tal como Plano Estratégico de TI (PETI), Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e Políticas de Segurança, entre outros artefatos, hoje inexistentes no âmbito do TCE/TO.

3.7 Além disso, a citada relação direta da atuação da TI com todas as áreas do TCE/TO pode ser plenamente contemplada quando se observa que dos 16 (dezesseis) objetivos estratégicos contidos no Planejamento Estratégico TCE/TO 2023-2030, disposto na Resolução Administrativa TCE/TO nº 10/2023, pelo menos 10 (dez) estão intimamente relacionados com a ação da TI suportando sistemas, mantendo e desenvolvendo ferramentas que produzirão ou subsidiarão os indicadores estabelecidos.

3.8 Ademais, é importante ressaltar que um dos indicadores do objetivo estratégico "9. Fortalecer a governança e a gestão organizacional" é o "8. Índice de implementação das políticas de governança de tecnologia;" e, como já citado no item "e" (acima), atualmente, o TCE/TO não possui qualquer artefato de governança de Tecnologia da Informação produzido e publicado.

3.9 Saíndo de uma análise do cenário interno e partindo para uma análise mais *latu*, na última década, em todo mundo, é patente os avanços na área de Tecnologia da Informação. Esse avanço demasiadamente acelerado implica em um desafio aos profissionais da área para acompanharem essa evolução. O mundo da informática chegou em um momento em que a velocidade dos avanços é tão grande que não se consegue nem mesmo tempo para se familiarizar com uma tecnologia e uma novidade já é anunciada.

3.10 Portanto, o mercado de Tecnologia da Informação – TI é marcado pela evolução contínua, pela mudança de padrões, rápida obsolescência e, consequentemente, pela incerteza do futuro. Nesse cenário, os gestores de Tecnologia da Informação são constantemente chamados a tomar decisões estratégicas em curto prazo, baseados nas suas experiências e discernimento pessoais, em informações esparsas oriundas da internet ou informações advindas dos fornecedores que comprometem a imparcialidade das análises.

3.11 Diante do exposto e para a efetividade e o sucesso de suas ações, a Diretoria de Informática do TCE/TO (DINFO) busca a contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação, na forma de assinaturas para acesso a uma base de conhecimento em Tecnologia da Informação, contendo pesquisas primárias e interpretação de tendências, assim como assessoramento de especialistas que tenham conhecimento e experiência na aplicação de tecnologia em diversas áreas, bem como detenham conhecimento e referências comparativas sobre esse segmento, essenciais ao cumprimento das ações e das metas estratégicas de gestão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

3.12 Além disso, os conhecimentos especializados decorrentes dos serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial podem ser empregados como insumo para melhoria das práticas de gestão e governança de TI, para a inovação e qualidade dos serviços públicos prestados e para a elaboração de especificações mais precisas e obtenção de condições mais vantajosas quando da contratação de bens e serviços de TI.

3.13 Por fim, ressalta-se que o recurso necessário para a execução do presente contrato no exercício seguinte já foi objeto de planejamento da Diretoria de Informática no PCA 2024, através da ação 4230, conforme pode-se evidenciar no sistema Planeja do TCE/TO.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento com informações atualizadas e fidedignas sobre Tecnologia da Informação e Comunicação - TI a fim de subsidiar decisões da área de TI do órgão, em relação a elaboração, implantação e evolução do planejamento em tecnologia da informação, desenvolvimento de aplicações, infraestrutura de hardware e software, gestão de TI, aplicações corporativas, análises de mercado, diagnósticos de fornecedores, estratégias de TI por segmento de atuação, estratégias para negociação de contratos de serviços, modelos e práticas de governança, comparações de desempenho de áreas de TI, comparações de desempenho de serviços de TI, estratégias de alinhamento de TI com negócios, políticas e diretrizes em TI e estratégias de implementação de software livre e proprietário nas organizações.

4.2 A prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento deve ser imparcial, pautado na equidade e isenção do analista em relação aos produtos ou empresas analisadas, dando tratamento igual às mesmas, exercendo suas análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros não podendo possuir qualquer tipo de contrato comercial de revenda ou representação de produtos de software ou hardware, ou mesmo serviços de implantação e/ou manutenção dos produtos de qualquer natureza.

4.3 A prestação de serviços envolverá esclarecimentos técnicos específicos e especializados acerca das bases de dados colocadas à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE/TO).

4.4 A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá ser detentora dos direitos autorais sobre os serviços, programas e base de conhecimento fornecidos, e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros, com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19/02/1998.

4.5 A base de conhecimento deve estar disponível na internet, em sítio próprio e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários.

4.6 A base de conhecimento deverá permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo a especificação de um período de tempo para a busca de informações.

4.7 A base de conhecimento deverá oferecer mecanismo de seleção, de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas.

4.8 A base de conhecimento deverá possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicações, incluindo benefícios e riscos de sua utilização.

4.9 A base de conhecimento deverá possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações.

4.10 A base de conhecimento deverá possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais e informais entre empresas fornecedoras.

4.11 A base de conhecimento deverá possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.

4.12 A base de conhecimento de pesquisas primárias e secundárias em Tecnologia da Informação deverá conter, no mínimo, os seguintes tipos de pesquisas, avaliações e análises sobre o mercado de TI.

- Prognósticos a partir das pesquisas primárias e secundárias;
- Interpretação e análises das tendências indicadas nas pesquisas;
- Avaliação da maturidade das tecnologias disponíveis;
- Análises comparativas das empresas fornecedoras de bens e serviços nos diversos segmentos do mercado em TI;
- Avaliação de critérios de seleção de tecnologias e produtos;
- Análise e estudos de custos, orçamentos e níveis de serviço de TI.

4.13 A base de conhecimento na área de desenvolvimento de aplicações deverá possuir documentos que atendam no mínimo aos seguintes temas:

- Arquitetura de aplicações;
- Metodologias de desenvolvimento de sistemas;
- Ferramentas;
- Linguagens;
- Aplicações web;
- Serviços web;
- Aspectos de segurança no desenvolvimento de aplicações;
- Métricas para desenvolvimento de aplicações;
- Desenvolvimento em software livre.

4.14 A base de conhecimento na área de infraestrutura de hardware e software deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- Tecnologias de bancos de dados;
- Servidores de aplicação;
- Operação e gestão de centros de dados;
- Tecnologias de armazenamento de dados;
- Plataformas de hardware e software;
- *Cloud computing*;
- Servidores (hardware e software);
- Estações de trabalho;
- Comunicação de dados;
- Mobilidade e dispositivos sem fio;
- Redes de computadores;
- Segurança em TI;
- Uso de software livre na área de infraestrutura.

4.15 A base de conhecimento na área de gestão de TI deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- Gestão de projetos;
- Gestão de informações;
- Qualidade de software;
- Gestão de infraestrutura;
- Gestão de processos de negócio;
- Estratégias para implementação de software livre nas organizações;
- Segurança e gerenciamento de riscos;
- Arquitetura corporativa;
- Melhoria de processos de negócio.

4.16 A base de conhecimento na área de aplicações corporativas deverá possuir documentos que atendam pelo menos aos seguintes temas:

- Correio eletrônico;
- Arquitetura orientada a serviços;
- Integração de aplicações;
- Arquitetura de serviços e barramentos de serviços;
- Inteligência de negócio e data *warehouse*;
- Portais corporativos;
- Ferramentas de gestão de processos de negócio;
- Gestão de conteúdo, informações e colaboração;
- Gerência eletrônica de documentos (GED) e fluxo de trabalho (*workflow*);
- Ciência de dados, aprendizagem de máquina e internet das coisas.

4.17 Não haverá limite para tempo de consulta à base, quantidade de acessos em período de tempo ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos, desde que ocorram por um usuário licenciado.

4.18 Os documentos disponíveis na base de conhecimento da prestadora do serviço poderão ser acessados e transferidos para o ambiente do TCE/TO (mecanismo de download), que terá o direito de referenciar os conteúdos da base de conhecimento e seus autores em textos e apresentações técnicas.

4.19 O serviço deverá oferecer facilidade de emissão de relatório mensal do acesso à base de conhecimento, mostrando o volume de uso mensal de cada usuário designado pelo TCE/TO.

4.20 O fornecimento ou disponibilização de informações deverá ocorrer por intermédio da respectiva assinatura, que permitirá o acesso dos usuários licenciados à base de conhecimento e seus autores, com comunicação ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas do dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado, com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e por meio de autogestão, mediante o site internet que permita obtenção de informações on-line.

4.21 Adicionalmente, outras formas de envio de informações poderão ser utilizadas, tais como mensagens de correio eletrônico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Este Estudo visa analisar a melhor forma de atendimento da necessidade do Tribunal de Contas Estado do Tocantins - TCE/TO em possuir a sua disposição uma base de conhecimento técnico de alto nível, dos mais diversos segmentos referentes à Tecnologia da Informação TI

5.2 Segue as duas únicas opções possíveis e existentes no mercado para a realização da aquisição demandada pela Diretoria de Informática desta Corte de Contas, são elas:

5.2.1 Opção 1: Realização pelos técnicos do Próprio TCE/TO: nessa opção um ou mais de um servidor do próprio quadro do TCE/TO seria destacada para a atuação em atividades de pesquisa e aconselhamento, visando a disponibilização das informações nas bases de dados nos itens 4.12 a 4.16.

5.2.1 Opção 2: Contratação de serviços técnicos especializados: nessa opção um prestador de serviço externo ao TCE/TO deverá ser contratado para a realização dos serviços necessários ao amadurecimento da gestão de Tecnologia da Informação do TCE/TO.

6. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1 No item 5 foram listadas as duas opções possíveis e existentes no mercado para que a solução de aconselhamento imparcial de tecnologia da informação seja disponibilizada à Diretoria de Informática no âmbito do TCE/TO. Segue, no item seguinte uma análise dessas soluções existentes no mercado.

6.2. Análise da Opção 1 - Prestação dos serviços de aconselhamento imparcial pelos próprios técnicos do TCE/TO.

6.2.1 Esta opção mostra-se inviável econômica e tecnicamente, pois demandaria um altíssimo nível de especialização do quadro de servidores do Tribunal. Alcançar tal nível de expertise no seu quadro de servidores demandaria do Tribunal um grande investimento em treinamentos de alto custo, longa duração, dentro e fora do País, além da necessidade de se destinar exclusivamente para este fim profissionais da Diretoria de Informática, que por consequência os afastariam das atribuições desempenhadas hoje, ou seja, nesta opção, não conseguiríamos apresentar um retorno plausível para esta Corte de Contas.

6.2.2 Ressalta-se que o cenário acima descrito, pode ensejar em riscos significativos relacionados à perda de conhecimento, seja pela rotatividade do quadro de servidores ou pela alta frequência de atualizações dos métodos, ferramentas e bases de conhecimento.

6.2.2 Ademais, existem outros complicadores que inviabilizam a “Opção 1”, dentre estes podemos destacar:

- Indisponibilidade de pessoal técnico para atribuição;
- Indisponibilidade atual de alocar qualquer servidor de TI para este fim, uma vez que todos os servidores, atualmente, estão investido de grandes responsabilidades em suas unidades.
- Seria impensável determinar com exatidão quais conhecimentos devem ser adquiridos;
- Prazo necessário para o alcance da maturidade destes profissionais.

6.3 Análise da Opção 2 - Contratação de serviços técnicos especializados

6.3.1 Esta opção mostra-se viável técnica, economicamente e existe pontualmente no mercado.

6.3.2 Entretanto, quando considerada a necessidade do TCE/TO, a demanda se reveste de necessidade diferenciada pela composição de serviços técnicos de alta especialização.

6.3.3 Tal nível de aprofundamento profissional, exige uma estrutura única, voltada para o processo de captação, análise e produção de conhecimento pontual, por meio de bases de conhecimento e capacidade singular de aconselhamento técnico e gerencial.

6.3.4 Portanto, o TCE/TO necessita de *expertise com* experiência internacional no campo do descobrimento de fatos, tendências, riscos, oportunidades e para geração de informações especializadas em TI estratificadas em níveis de demanda. Tais requisitos, demandam uma fonte comprovadamente fidedigna e notória de conhecimento especializados em tecnologia da informação que exigem um número grande de profissionais e de anos de maturação.

6.3.5 Em pesquisa realizada na internet verifica-se que este tipo de contratação tem sido uma prática frequentemente adotada por órgãos da Administração Pública nos últimos anos, como pode-se verificar no item 11 deste Estudo.

6.3.6 Os órgãos têm feito bom uso das informações obtidas por meio deste tipo de solução em aspectos como pesquisas de mercado e obtenção de informações acerca de tendências e novas tecnologias.

6.3.7 Comumente, antes de iniciar processos licitatórios que envolvam tecnologias, os órgãos têm feito pesquisas prévias sobre o objeto para formação de opinião.

6.3.8 O networking proporcionado por este tipo de solução permite ainda a aproximação dos órgãos diretamente com fabricantes relevantes de soluções de TIC, tornando-os mais independentes em relação ao corriqueiro “papo de vendedor”.

6.3.9 Inclusive é possível utilizar-se desta base de conhecimento para colaborar na elaboração de defesas em possíveis questionamentos feitos por órgãos de controle.

6.4 Assim, conclui-se que a melhor forma de atendimento da presente demanda é por meio de contratação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação e comunicações, por se comprovar técnica e economicamente viável, trazendo resultados em curto prazo, não existindo a necessidade de realizar nenhum tipo de preparação da equipe com viagens, cursos, entre outros.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento independente e imparcial em Tecnologia da Informação com o fornecedor GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA, por meio de assinaturas para acesso a uma notória base de conhecimento, bases históricas, atualidades e tendências na aplicação efetiva da tecnologia de informação como recurso institucional, quanto a infraestrutura, sistemas, redes, segurança e melhores práticas, governança, gestão, dentre outras áreas de conhecimento e inclusive consultas a especialistas, com intuito de colaborar com cumprimento das ações e das metas estratégicas e de negócio do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

7.2 As pesquisas / metodologias do Gartner são independentes, exclusivas e proprietárias. Estas pesquisas são criadas por uma equipe global de analistas/especialistas em aconselhamento imparcial que tem atuação por função, negócio e/ou indústria, citados pelas principais publicações de negócios em todo o mundo, em média 70 vezes por semana periodicamente, cobrindo os mais diversos tópicos de Gestão, TI e Inovação. Os analistas, pesquisas e metodologias são complementares.

7.3 O Gartner oferece uma visão holística da estratégia para execução através de um banco de dados online de mais de 120.000 documentos. O banco de dados é continuamente atualizado com mais de 7.000 novos documentos de pesquisa e descobertas anualmente. As ferramentas padrão da indústria por trás do insight fornecem uma visão complementar da pesquisa e contribuem para a formulação de estratégias ou tomada de decisões de negócios complexas.

7.4 O Gartner tem uma comunidade online dinâmica de mais de 50.000 Clientes que se conectam entre si para apoio à decisão em suas iniciativas. São diversas maneiras de se conectar, colaborar e obter as respostas do mundo real que você precisa rapidamente de uma rede confiável e de analistas do Gartner sobre os mais variados tópicos da atualidade (social, móvel, nuvem, big data) por meio de fóruns de pares.

7.5 As metodologias Gartner ajudam a discernir informações cruciais do ruído do mercado para que os clientes possam avançar suas iniciativas e encontrar respostas para suas perguntas mais importantes. Os clientes valorizam as metodologias subjacentes ao nosso processo de pesquisa porque essas metodologias trazem simplicidade a situações complexas. Os resumos gráficos informam e aceleram rapidamente os ciclos de decisão, ajudando a lidar com decisões complexas sobre as prioridades de investimento em TI, o impacto para o negócio, a aplicação de tecnologias emergentes e outras questões críticas, com maior eficiência e eficácia.

7.6 Além de consultas de caráter geral, os analistas/especialistas do Gartner estão disponíveis para analisar documentos. Cada sessão de análise de documento poderá avaliar até 20 páginas. Os analistas/especialistas fornecem mais de 18.000 análises de estratégia e 11.000 análises de contratos ou especificações de contratações por ano. Os clientes do Gartner recebem insights dos analistas/especialistas sobre esses documentos por meio de uma sessão de análise de 30 minutos que resulta em valor real.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Assessoramento Gartner Executive Programs Member (Single User)	Meses	24

9. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se que o valor total do contrato será de R\$ 796.200,00 (setecentos e noventa e seis mil e duzentos reais), para dois anos de contrato, sendo pagamento mensal no valor de R\$ 33.175,00 (trinta e três mil cento e setenta e cinco reais), conforme proposta em anexo (0637977).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Não é economicamente viável contratá-la em parcelas (itens, lotes, etapas ou procedimentos distintos) que melhor pudessem aproveitar as especificidades da contratação e os recursos disponíveis no mercado. Impõe-se o parcelamento quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas e não há tal situação na presente solução, não se mostrando vantajosa para a Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Após pesquisas realizadas no ComprasNet, foi possível identificar 8 contratações similares de diversas licenças, realizadas nos últimos 2 (dois) anos, da Administração pública federal com a GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA. São elas:

Órgão	Data	Modalidade	Objeto	Valor	Link
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	06/2022	Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2021	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO (TIC) - GARTNER EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS - ADVISOR	R\$ 378.900,00	Arquivo aqui
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	06/2022	Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2021	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO (TIC) - GARTNER FOR TECHNICAL PROFESSIONALS	R\$ 203.400,00	Arquivo aqui
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	12/2021	Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2021	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO (TIC) - GARTNER FOR TECHNICAL PROFESSIONALS (GTP)	R\$ 215.000,00	Arquivo aqui
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	12/2021	Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2021	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO (TIC) - GARTNER EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS - PARTNER MEMBER	R\$ 280.600,00	Arquivo aqui
AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA	12/2021	Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2021	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO (TIC) - GARTNER EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS - LEADER	R\$ 307.400,00	Arquivo aqui
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	12/2021	Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2021	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO (TIC) - GARTNER FOR TECHNICAL PROFESSIONALS PACK (1 LEADER + 4 USUÁRIOS): GARTNER FOR TECHNICAL PROFESSIONALS ADVISOR TEAM (OSERVIÇO) OFERECE AOS CLIENTES QUE MANTÊM UM LIMITE MÍNIMO PARA INVESTIMENTO EM PRODUTOS SELECIONADOS DO GARTNER, ACESSO AO GARTNER PARA TECHNICAL PROFESSIONALS RESEARCH E RESEARCH ADVISORS RELACIONADOS AO SERVIÇO.	R\$ 369.200,00	Arquivo aqui
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	12/2021	Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2021	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO (TIC) - EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS !LEADER: O LEADER (OSERVIÇO) FOI CRIADO PARA O EXECUTIVO DE TECNOLOGIA MAIS SÊNIOR NA ORGANIZAÇÃO DE CLIENTE, NORMALMENTE, O CIO E SEU LEADERSHIP TEAM. O SERVIÇO OFERECE AO CLIENTE UM RELACIONAMENTO CONTÍNUO DE ACONSELHAMENTO COM O GARTNER E UM THINKING PARTNER PARA CONTEXTUALIZAR PERCEPÇÕES DA GARTNER	R\$ 614.800,00	Arquivo aqui
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	12/2021	Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2021	SERVICOS DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACAO (TIC) - EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS !IT EXECUTIVE: IT EXECUTIVE TEAM MEMBER (O "SERVIÇO") FOI CRIADO PARA EXECUTIVOS SÊNIOR DE TECNOLOGIA NA ORGANIZAÇÃO DE CLIENTE. O SERVIÇO OFERECE AO CLIENTE UM RELACIONAMENTO CONTÍNUO DE ACONSELHAMENTO COM O GARTNER E UM THINKING PARTNER PARA CONTEXTUALIZAR PERCEPÇÕES DO GARTNER	R\$ 1.229.600,00	Arquivo aqui

11.2 No site do TCE/MS foi possível identificar uma contratação similar realizada em 2022, no valor de R\$ 1.332.480,00, pela Secretaria de Estado de Planejamento do Estado do Mato Grosso, conforme observa-se na tabela a seguir:

Órgão	Data	Modalidade	Objeto	Valor	Link
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ESTADO DO MATO GROSSO	11/2022	Inexigibilidade de Licitação Nº 2045/2022	ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - GARTNER - EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM LEADER, EM FORMA DE SUBSCRIÇÃO - ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - GARTNER - EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM LEADER, EM FORMA DE SUBSCRIÇÃO	R\$ 1.332.480,00	Link aqui

11.3 No Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins foi possível identificar uma contratação similar realizada em 2019, no valor de R\$ 749.530,00:

Órgão	Data	Modalidade	Objeto	Valor	Link
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	12/2019	Inexigibilidade de Licitação Nº 19.0.000028199-1	2 LICENÇAS EXECUTIVE PROGRAMS LEADERSHIP TEAM PLUS E LICENÇA GATNER FOR TECHNICAL PROFESSIONALS ADVISOR TEAM.	R\$ 749.530,00	Arquivo aqui

11.4 Foi identificada uma contratação similar realizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), já no seu 3º aditamento, no valor de R\$ 546.313,00, conforme observa-se na imagem abaixo

Fornecedor GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA., CNPJ 02.593.165/0001-40

⬅ Voltar à pesquisa

Objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de licenças anuais para acesso às bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aconselhamento imparcial em TIC, serviços de análise especializados em TIC e se

Termo Inicial Aditamentos Arquivos Anexados Gestão Orçamentário-Financeira Vigência Fiscais Lançamentos Imprimir

Visualizar Aditamento

Tipo Aditamento Termo Aditivo

Objeto Resumido PRORROGAÇÃO

Processo 021.135/2022-3

Vigência 13/04/2023 12/04/2024

Valor do aditamento R\$ 546.313,08

12.PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO DO PCA-TO/ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Despesa do aditamento por exercício
A futura contratação consta no Plano de Contratações Anual 2023 SIM () NÃO (X)

A futura contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do TCE-TO - SIM (X) NÃO ()

No caso positivo, assinalar os objetivos estratégicos:

- X 1. Fortalecer a imagem institucional R\$ 154.788,71
X 2. Ampliar a efetividade nas ações de controle externo
X 3. Contribuir com o aperfeiçoamento da gestão pública

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	X	4. Garantir a celeridade e tempestividade das apreciações e julgamentos
		5. Garantir qualidade no controle externo
		6. Executar controle externo concomitante com base em informações estratégicas e riscos
	X	7. Incentivar o controle social e a participação da sociedade nas ações do controle externo
	X	8. Promover a celeridade e qualidade no atendimento
	X	9. Aperfeiçoar ações comunicação e de relacionamento com públicos estratégicos
	X	10. Aperfeiçoar a governança e a gestão organizacional
		11. Aprimorar as competências de forma alinhada às estratégias
		12. Promover a melhoria do nível de desempenho e a valorização dos servidores
		13. Garantir a disponibilidade de informação para a operação e tomada de decisão
		14. Alinhar o Planejamento Orçamentário ao Plano Estratégico
	X	15. Assegurar a inovação e o desenvolvimento de tecnologias
	X	16. Assegurar a efetividade dos recursos financeiros para o cumprimento dos objetivos estratégicos de forma sustentável

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 O COBIT 5 é um framework de boas práticas criado pela Information Systems Audit and Control Association (ISACA), globalmente aceito para a governança de tecnologia da informação. Ele fornece 5 modelos de maturidade, que variam em uma escala de 1 a 5, para os 34 processos de TI, que auxiliam no gerenciamento em questões de balanceamento de riscos e controle, de forma a levar em consideração o custo efetivo no negócio de TI.



Imagem 1 - Níveis de maturidade de TI segundo a COBIT

13.2 Após aplicar o *framework* visando mensurar o grau de maturidade da TI do TCE/TO, observou-se que a DINFO está, atualmente no nível de maturidade 2, "Repetível, mas intuitivo". Nesse nível de maturidade a TI possui alguns processos mapeados, no entanto, falta comunicação sobre os procedimentos padronizados e muitas vezes a responsabilidade é individualizada. Neste nível de maturidade, como ocorre no TCE/TO, existe um alto grau de dependência no conhecimento de certos indivíduos.

13.3 Com a contratação dos serviços de pesquisa e aconselhamento, espera-se que em 2 anos a Diretoria de Informática alcance o nível de maturidade 4, mantendo os processos de TI "Gerenciados e medidos".

13.4 Além disso, com a utilização do serviços de aconselhamento imparcial espera-se que até o ano de 2024 o atendimento do "8. Índice de implementação das políticas de governança de tecnologia;" estabelecido no objetivo estratégico "9. Fortalecer a governança e a gestão organizacional", contido no Planejamento Estratégico TCE/TO 2023-2030, disposto na Resolução Administrativa TCE/TO nº 10/2023.

13.5 Por fim, urge ressaltar que a necessidade pelos serviços de assessoria em pesquisa e aconselhamento imparcial não se esgotarão, uma vez que artefatos relacionados com a política de segurança institucional e governança de TI deverão ser constantemente aprimorados, estudos que auxiliem a análise das melhores contratações para soluções no mercado, análises e pesquisas sobre ferramentas de segurança que sofrem forte obsolescência, bem como atividades relacionadas à gestão de TI estarão sempre relacionadas com o dia a dia da DINFO do TCE/TO.

14. ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (se for o caso)

14.1 Não se aplica.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Não se aplica.

16. CONCLUSÃO

16.1 Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser viável, a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviço técnico especializado de assessoria de pesquisa e aconselhamento imparcial de Tecnologia da Informação, em conformidade com Art. 74, inciso III, alíneas a, c e f e também § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, que atenderá os interesses público e institucional.



Documento assinado eletronicamente por **OSLI ADRIEL DE MELO SETUBAL**, **DIRETOR**, em 08/11/2023, às 16:48, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0634979** e o código CRC **4F5D16B2**.